



TERMO ADITIVO Nº 521/2024
AO CONTRATO Nº 504/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 45226/2023

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel comum e S10, óleos, lubrificantes e derivados e serviços de lavagens para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jd. Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal, Sr. **Eduardo Dias de Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G) nº 47.251.960-8, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 382.042.188-26, pelo Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, Sr. **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, filósofo, gestor social, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 168.371.758-90 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua Calçada Canopo, 11 - 2º andar - Sala 3 - CEP 06502-160 - Bairro Alphaville, no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 05.340.639/0001-30, com Inscrição Estadual registrada sob nº 623.051.405.115, neste ato representado por sua Procuradora Sra. **Renata Nunes Ferreira**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 48.537.010-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº 371.237.288-40, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Amparo Legal

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado,



bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 45226/2023, Contrato Público originário firmado sob nº 504/2023.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual.

Cláusula Terceira - Da Prorrogação

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **03 (três) meses**, contados a partir de **28 de setembro de 2024**.

Cláusula Quarta – Do Valor e da Dotação Orçamentária.

4.1. O valor total do presente termo é de R\$ 903.981,69 (novecentos e três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).

4.2. As despesas correspondentes à execução do presente termo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 157 – 05.02.04.122.0216.2.023.339039.01.1100000

Ficha 433 – 13.01.12.122.0209.2.080.339039.01.2200000

Ficha 619 – 15.01.10.122.0212.2.109.339039.01.3100000

Ficha 647 – 15.02.10.301.0213.2.115.339039.05.0000000

Ficha 668 – 15.03.10.304.0215.2.120.339039.01.3100000

Ficha 669 – 15.03.10.304.0215.2.120.339039.05.0000000

Ficha 718 – 15.06.10.302.0214.2.127.339039.01.3100000

Cláusula Quinta - Das Demais Cláusulas

4.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 24 de setembro de 2024.

EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

FERNANDO GOMES DE MORAES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário Municipal de Saúde

RENATA NUNES FERREIRA
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Gestão de Contratos
Rua Projetada 12, nº 100 | Jd. Metropolitan | Hortolândia-SP | CEP: 13.185-185
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: contratos.sma@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br